



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026
EDITAL Nº 13/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;

Decretos Municipais nº 5.995/2022;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);

Lei Federal 9.605/98;

Lei Federal 8.429/92;

Decreto Federal nº 10.024/2019

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

Dúvidas e esclarecimentos: Plataforma BLL ou licitacao.itapolis@gmail.com.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h do dia 02/06/2026 até às 8h do dia 19/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 19/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Esta licitação objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, visando a locação de infraestrutura de rede de fibra óptica monomodo, incluindo instalação, fornecimento de materiais, equipamentos, manutenção e suporte técnico, para interligação de pontos remotos do SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do certame MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.

2.1.2. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do artigo 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6. Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando o valor da aquisição dos materiais/equipamentos.

A empresa participante do certame não deve ser identificada em sua proposta, sob pena de desclassificação.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual por ela estabelecido sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de índices e lances sucessivos para estes, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (horas) ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.1.2. O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante, devidamente justificada, apresentada dentro do prazo originalmente fixado, e desde que haja concordância e aprovação do pregoeiro responsável pelo certame.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor (unitário e total);
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, tais como marca, modelo e etc.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e/ou prestação de serviços dos objetos desta licitação.

6.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual e Municipal:

7.1.2.3.1.1 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

7.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

7.1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.7. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (assinado pelo responsável), compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

A licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto e que detém capacidade técnica e operacional para atender integralmente todos os endereços constantes no Anexo I deste Termo de Referência. Declara ainda que se responsabilize pela implantação da infraestrutura necessária, incluindo expansão de rede, lançamento de cabos e demais adequações, garantindo o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e site indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL (referente aos 14 pontos)**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor de índice, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos na Lei 14.133/21.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2 Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição/contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da bll, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

10.1.3. Consulta no Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou sanadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro de preços, porém, será



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor ou decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.5. A adjudicação e a homologação serão efetuadas para o **único lote** desta licitação.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 - As assinaturas do contrato serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 - Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos dos incisos II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

13.1.6 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2 – Constitui condição para a assinatura do Contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o Contrato ou, quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato.

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, visando a locação de infraestrutura de rede de fibra óptica monomodo, incluindo instalação, fornecimento de materiais, equipamentos, manutenção e suporte técnico, para interligação de pontos remotos do SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, ora objeto deste contrato, será remunerada pela quantia total de **[R\$ - valor por extenso]**, a ser pago em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, em conta corrente indicada pelo contratado ou por meio de boleto bancário.

15.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.4 Os valores contratados serão considerados irrevogáveis.

15.5 As eventuais despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

Setor de Produção e Serviços

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serv Pes. Jurídica

FICHA: 30

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0011.2.449

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Fed. 14.133/21.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for executado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, preferencialmente na plataforma BLL Compras (<http://bll.org.br>) ou ao Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

17.5 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e disponibilizadas no site da Autarquia do SAAE de Itápolis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pela Lei 14.133/21, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei 14.133/21.

Itápolis/SP, 01 de junho de 2026.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico do SAAEI

André Ricardo Bazoni
Superintendente do SAAEI

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional - SAAEI



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, visando a locação de infraestrutura de rede de fibra óptica monomodo, incluindo instalação, fornecimento de materiais, equipamentos, manutenção e suporte técnico, para interligação de pontos remotos do SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP.

1.2. A solução deverá permitir a comunicação de dados em alta disponibilidade entre as unidades operacionais, contemplando sistemas de telemetria, monitoramento por câmeras (CFTV) e demais aplicações críticas da Autarquia.

1.3. A rede deverá interligar 14 (quatorze) pontos distribuídos no município, conforme relação constante ao final deste Termo de Referência (Anexo 01).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir comunicação contínua, segura e confiável entre os sistemas operacionais do SAAEI.

2.2. A rede será utilizada para:

- Monitoramento remoto de reservatórios, poços e elevatórias (telemetria);
- Supervisão por câmeras (CFTV);

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br / compras@saaeitapolis.sp.gov.br

- Prevenção de falhas operacionais, furtos e vandalismo;
- Tomada de decisão em tempo real.

2.3. Considerando o caráter essencial dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a indisponibilidade da rede pode ocasionar prejuízos operacionais relevantes, sendo imprescindível a contratação de solução robusta e de alta confiabilidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a)** Tecnologia: Fibra óptica monomodo (singlemode), padrão ITU-T G.652 ou superior;
- b)** Infraestrutura homologada pela ANATEL;
- c)** Conexão dedicada ponto a ponto entre cada unidade e a sede;
- d)** Velocidade mínima: 300 Mbps (trezentos megabits por segundo) por enlace;
- e)** Capacidade de expansão para até 1 Gbps (um gigabit por segundo), sem substituição da infraestrutura;
- f)** Uso exclusivo da rede pelo SAAEI, vedado compartilhamento com terceiros;
- g)** Rede segregada logicamente, garantindo segurança dos dados;
- h)** Baixa latência e alta estabilidade, compatíveis com aplicações críticas;
- i)** Possibilidade de expansão futura da rede.

3.2. Será admitida a oferta de velocidades superiores à mínima exigida, sem custo adicional para a CONTRATANTE, desde que mantidas as condições de preço apresentadas na proposta.

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br / compras@saaeitapolis.sp.gov.br

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao funcionamento da rede (ONU, conversores, switches, etc.) em regime de comodato.

3.4. A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica e operacional para atendimento integral de todos os endereços constantes no Anexo I, mediante infraestrutura própria ou solução técnica que viabilize a implantação da rede de fibra óptica nos referidos locais. Para tanto, deverá garantir a disponibilidade de meios necessários para execução dos serviços, incluindo expansão de rede, lançamento de cabos e demais adequações, assegurando o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4. INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

4.1. A CONTRATADA será responsável pela implantação completa da rede, incluindo lançamento de cabos, fusões, testes e ativação.

4.2. O prazo máximo para implantação será de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5. SUPORTE TÉCNICO E NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.1. O serviço deverá ser prestado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento (NOC), com abertura de chamados via telefone, e-mail ou sistema próprio.

5.3. Ficam estabelecidos os seguintes níveis mínimos de serviço:

a) Tempo máximo de resposta inicial: até 1 (uma) hora;

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br / compras@saeitapolis.sp.gov.br



- b) Tempo máximo de atendimento presencial: até 4 (quatro) horas para falhas críticas;
- c) Tempo máximo de solução (MTTR): até 6 (seis) horas para falhas críticas;
- d) Monitoramento proativo da rede.

5.4. Classificação das falhas:

Criticidade Alta: interrupção total da comunicação → atendimento imediato;

Criticidade Média: degradação significativa de desempenho;

Criticidade Baixa: falhas pontuais sem impacto relevante.

5.5. A CONTRATADA deverá possuir estrutura técnica suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos, sendo responsável por deslocamento e atendimento, independentemente de sua localização.

6. MANUTENÇÃO E INTEGRIDADE DA REDE

6.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de fibra óptica, garantindo o pleno funcionamento da rede durante toda a vigência contratual.

6.2. Estão incluídos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os serviços necessários à recomposição da rede, incluindo reparos decorrentes de rompimentos, atenuações de sinal, falhas de emenda ou quaisquer danos à fibra óptica, ainda que causados por fatores externos, tais como intempéries, interferências urbanas, ações de terceiros ou desgaste natural dos materiais.

6.3. Excetuam-se apenas os casos em que o dano seja comprovadamente causado por ação direta da CONTRATANTE ou por intervenções não autorizadas em sua infraestrutura.

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br / compras@saaeitapolis.sp.gov.br



6.4. A CONTRATADA deverá restabelecer o funcionamento da rede nos prazos estabelecidos no SLA, independentemente da causa do dano, garantindo a continuidade dos serviços essenciais da Autarquia.

7. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

7.1. A disponibilidade mínima mensal deverá ser de 99,5% (noventa e nove e meio por cento).

7.2. Interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

8. DESEMPENHO E QUALIDADE

8.1. A rede deverá operar com estabilidade, sem perdas excessivas de pacotes ou degradação significativa de sinal.

8.2. A CONTRATANTE poderá realizar medições a qualquer tempo para verificação do desempenho.

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1. A rede deverá ser de uso exclusivo do SAAEI, sendo vedado qualquer compartilhamento com terceiros.

9.2. A CONTRATADA deverá garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados trafegados.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá apresentar na **fase de habilitação**, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br / compras@saeitapolis.sp.gov.br

10.2 A licitante deverá apresentar na **fase de proposta**, uma declaração de capacidade de atendimento. A licitante declara, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto e que detém capacidade técnica e operacional para atender integralmente todos os endereços constantes no Anexo I deste Termo de Referência. Declara ainda que se responsabilize pela implantação da infraestrutura necessária, incluindo expansão de rede, lançamento de cabos e demais adequações, garantindo o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução dos serviços no período, e após autorização do setor competente.

14. PENALIDADES

14.1. O descumprimento dos níveis de serviço implicará aplicação de sanções contratuais.

14.2. Poderão ser aplicados descontos proporcionais ao tempo de indisponibilidade.

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br /compras@saaeitapolis.sp.gov.br



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Itápolis, 28 de abril de 2026

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi

Diretor Técnico Operacional

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br / compras@saaeitapolis.sp.gov.br



ANEXO – 01

Lista dos Pontos

1 – PRIMAVERA (RESERVATÓRIO)

Endereço: Av. Frei Paulo Luig x Av. Bento Cogo S/N

2 – NOVA ITÁPOLIS

Endereço: Rua Ermelindo Sigoli, nº 940

3 – POÇO GARIERI RENESTO

Endereço: Rua Saturno, nº 280

4 – JARDIM DO SOL

Endereço: Rodovia Arlindo Bento Romanini (próximo às Antenas)

5 – JARDIM 2.000

Endereço: Rua Rubilita x Rua Pedra Marinha, S/N

6 – MATADOURO

Endereço: Av. José de Barros Ribeiro, S/N (próximo ao córrego)

7 – FAITA

Endereço: Av. José de Barros Ribeiro, S/N (próximo à Cozinha Piloto)

8 – PAINEIRAS

Endereço: Rua Pedro Bordo, nº 700

9 – VILAGE MARCONI

Endereço: Rua Família Butarello, nº 90

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br /compras@saeitapolis.sp.gov.br



10 – CAMPESTRE

Endereço: Av. Inês Murci, nº 1.050

11 – RECALQUE CENTRAL

Endereço: Rua Ricieri Antônio Vessoni, nº 635

12 – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

Endereço: Rod. Vicinal Atílio Malosso (próximo ao lixão)

13 – DISTRITO DE TAPINAS - POÇO

Endereço: Rua Ermerlindo Vicentim, S/N

14 – DISTRITO DE NOVA AMÉRICA

Endereço: Rua Alonso T. dos Santos, S/N

Rua: ODILON NEGRÃO, 917 - CENTRO - 14900-000 - ITÁPOLIS-SP

Fone: (016) 3263-9494

Email: saaei.compras@terra.com.br / compras@saaeitapolis.sp.gov.br



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, visando a locação de infraestrutura de rede de fibra óptica monomodo, incluindo instalação, fornecimento de materiais, equipamentos, manutenção e suporte técnico, para interligação de pontos remotos do SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Lote	Especificação	Unid.	Qtidade	meses	Preço Unit.*	Preço Total*
01	Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 meses , para prestação de serviços de telecomunicações, visando a locação de infraestrutura de rede de fibra óptica monomodo, incluindo instalação, fornecimento de materiais, equipamentos, manutenção e suporte técnico, para interligação de pontos remotos do SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.	Ponto de acesso (Unid.)	14	12		
TOTAL DO LOTE						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

R\$ _____ (Total por extenso)*

*Deverão constar dos preços todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas para a aquisição dos bens licitados.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Prazo de validade da proposta:

Local e data



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE:
Proponente:
CNPJ:
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (empresa):
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Data de Nascimento:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (pessoal):
Dados Bancários da Empresa:
Banco:
Agência:
Conta:



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;

b) Para o caso de empresas ME/EPP: Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declara conhecer na íntegra;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital, sob as penas da Lei.

f) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

h) Declaro, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto e que detenho capacidade técnica e operacional para atender integralmente todos os endereços constantes no Anexo I deste Termo de Referência. Declaro ainda que me responsabilizo pela implantação da infraestrutura necessária, incluindo expansão de rede, lançamento de cabos e demais adequações, garantindo o cumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos.

i) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS E A EMPRESA xxxxx PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO A LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA MONOMODO, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA INTERLIGAÇÃO DE PONTOS REMOTOS DO SAAEI.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, inscrito no CNPJ nº 44.490.662/0001-62, com sede na Rua Odilon Negrão, 917, Bairro Centro da cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº 11/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2026 (Processo Administrativo nº 246/2026), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, visando a locação de infraestrutura de rede de fibra óptica monomodo, incluindo instalação, fornecimento de materiais, equipamentos, manutenção e suporte técnico, para interligação de pontos remotos do SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.2 – A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, será responsável pela implantação completa da rede, incluindo lançamento de cabos, fusões, testes e ativação.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

1.3 – O prazo máximo para a implantação será de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 - O Termo de Referência;

1.4.2 - O Edital da Licitação;

1.4.3 - A Proposta do contratado;

1.4.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo a vigência contratual ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 106 da Lei 14.133/21.

2.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 - A vigência deste contrato compreende também o período da garantia do bem adquirido e/ou dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, demais condições e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital da licitação que originou este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 - O valor total desta contratação é de R\$..... (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 Os serviços contratados, serão remunerados pela quantia total de R\$ [valor], a serem pagos da seguinte forma:

6.1.2 **Mensalmente**, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo a vigência contratual ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 106 da Lei 14.133/21.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

6.2 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, em conta corrente indicada pelo contratado ou por meio de boleto bancário.

6.3 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O valor da mensalidade somente poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma da legislação vigente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Cientificar a Superintendência e o setor jurídico desta Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 - A Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.11 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

8.13 - Responsabilizar-se pelo tráfego da internet e dos dados que deverão ser distribuídos.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.8 - Efetuar a ativação das fibras ópticas, atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessária;

9.9 - Disponibilizar, quando da entrega das fibras, instrumental apropriado, além dos técnicos necessários à comprovação da efetiva funcionalidade ponto a ponto das fibras locadas;

9.10 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como os custos relativos ao deslocamento de seus profissionais;

9.11 - Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto desta contratação;

9.12 - Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o SAAEI;

9.13 - Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.14 - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

9.15 - Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos serviços contratados;



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

9.16 – Instalação e Implantação:

9.16.1 – A Contratada será responsável pela implantação completa da rede, incluindo lançamento de cabos, fusões, testes e ativação.

9.16.2 - O prazo máximo para implantação será de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.17 – Suporte técnico e nível de serviço (SLA):

9.17.1 - O serviço deverá ser prestado em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

9.17.2 – A contratada deverá disponibilizar central de atendimento (NOC), com abertura de chamados via telefone, e-mail ou sistema próprio.

9.17.3 – Ficam estabelecidos os seguintes níveis mínimos de serviço:

- a) Tempo máximo de resposta inicial: até 1 (uma) hora;
- b) Tempo máximo de atendimento presencial: até 4 (quatro) horas para falhas críticas;
- c) Tempo máximo de solução (MTTR): até 6 (seis) horas para falhas críticas;
- d) Monitoramento proativo da rede.

9.17.4 – Classificação das falhas:

Criticidade Alta: interrupção total da comunicação – atendimento imediato;

Criticidade Média: degradação significativa de desempenho;

Criticidade Baixa: pontuais sem impacto relevante.

9.17.5 – A contratada deverá possuir estrutura técnica suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos, sendo responsável por deslocamento e atendimento, independentemente de sua localização.

9.18 – Manutenção e integridade da rede:

9.18.1 - A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de fibra óptica, garantindo o pleno funcionamento da rede durante toda a vigência contratual.

9.18.2 – Estão incluídos, sem ônus adicional para a contratante, todos os serviços necessários à recomposição da rede, incluindo reparos decorrentes de rompimentos, atenuações de sinal, falhas de emenda ou quaisquer danos à fibra óptica, ainda que causados por fatores externos, tais como intempéries, interferências urbanas, ações de terceiros ou desgaste natural dos materiais.

9.18.3 – Excetuam-se apenas os casos em que o dano seja comprovadamente causado por ação direta da contratante ou por intervenções não autorizadas em sua infraestrutura.

9.18.4 – A contratada deverá restabelecer o funcionamento da rede nos prazos estabelecidos no SLA, independentemente da causa do dano, garantindo a continuidade dos serviços essenciais da Autarquia.

9.19 – Disponibilidade do serviço:

9.19.1 – A disponibilidade mínima mensal deverá ser de 99,5% (noventa e nove e meio por cento).

9.19.2 – Interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela contratante.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

9.20 – Desempenho e qualidade:

9.20.1 – A rede deverá operar com estabilidade, sem perdas excessivas de pacotes ou degradação significativa de sinal;

9.20.2 – A contratante poderá realizar medições a qualquer tempo para verificação de desempenho.

9.21 – Segurança da informação:

9.21.1 – A rede deverá ser de uso exclusivo do SAAEI, sendo vedado qualquer compartilhamento com terceiros.

9.21.2 – A contratada deverá garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados trafegados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**: multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Fed. 14.133/21.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis:

Dotação Orçamentária: Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serv Pes. Jurídica; **Ficha:** 30; **Classificação Funcional Programática:** 17.512.0011.2.449; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#) e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itápolis/SP, bem como no respectivo sítio oficial da Autarquia na Internet (SAAE Itápolis), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itápolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Itápolis, XX de XXXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)

2ª _____ CPF: _____ (assinado digitalmente)



SAAEI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATO Nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, visando a locação de infraestrutura de rede de fibra óptica monomodo, incluindo instalação, fornecimento de materiais, equipamentos, manutenção e suporte técnico, para interligação de pontos remotos do SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis (SP), XX de XXXXXXX de 2026.



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Itápolis

Cuidando da água com responsabilidade, garantindo qualidade de vida para toda Itápolis

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

CONTRATADOS:
CNPJ/MF Nº:

CONTRATO Nº XX/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), xx de xxxxxxxx de 2026.

GABRIEL MAZZO PUZZI
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
(assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C96F-B5A8-F2F5-E2E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 02/06/2026 13:42:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 02/06/2026 14:00:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 02/06/2026 14:01:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/C96F-B5A8-F2F5-E2E4>